



FREGUESIA DE AMOREIRA

REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO ESCOLAR



FREGUESIA DE AMOREIRA

REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO ESCOLAR

PREÂMBULO

Nos termos das competências e atribuições das Freguesias, nomeadamente na Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, artº. 7 nº 2 alínea c), cabe às Freguesias criar políticas e estratégias de apoio à educação, de modo a apoiar as famílias recenseadas na freguesia nos momentos de maiores encargos com a educação dos seus educandos.

Ao abrigo do poder regulamentar das Autarquias Locais conferido pelo Art. 241º da Constituição da República, a Junta de Freguesia de Amoreira elaborou o presente Regulamento.

ÂMBITO E NATUREZA

A atribuição do apoio escolar, destina-se a apoiar as famílias nos encargos suportados com a aquisição de livros e outros materiais escolares para alunos do pré-escolar e dos 1º, 2º, 3º ciclo e Secundário, que frequentem as escolas pertencentes ao Agrupamento Josefa de Óbidos cujos encarregados de educação são recenseados na Freguesia de Amoreira.

A Junta de Freguesia de Amoreira pretende, com a atribuição deste apoio, estar ao lado das famílias e atrair mais fregueses para a Freguesia.

CONCEITO

a) O presente regulamento estabelece as normas de atribuição, pela Junta de Freguesia, do apoio escolar aos alunos residentes na Freguesia de Amoreira, com colaboração da Direção Executiva do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos;

b) O apoio visa compartilhar parte dos encargos escolares suportados pelos alunos, ou respetivos Encarregados de Educação, no início dos anos letivos, que frequentam os estabelecimentos de ensino do concelho de Óbidos no pré-escolar, 1º, 2º, 3º ciclo e Secundário e que pertençam à Freguesia de Amoreira.



FREGUESIA DE AMOREIRA

CONDIÇÕES DE CANDIDATURA

São candidatos ao apoio escolar, os alunos que cumpram todos os seguintes requisitos:

- a) Frequentem as Escolas de Óbidos, no pré-escolar, nos 1º, 2º, 3º ciclos e Secundário;
- b) Residam na Freguesia e que o Encarregado de Educação esteja recenseado na mesma;
- c) Os alunos referidos nas alíneas anteriores, sejam beneficiários do abono de família no 1º, 2º ou 3º escalão;
- d) Possuam fatura ou faturas, devidamente identificadas com o número de contribuinte do aluno ou encarregado de educação, que comprovem a despesa suportada com livros e/ou materiais escolares.

PERÍODO DE CANDIDATURAS

As candidaturas a este apoio deverão ser apresentadas na Junta de Freguesia durante os meses de agosto, setembro e outubro.

DOCUMENTOS A APRESENTAR

Para formalizar a candidatura é obrigatória a entrega de:

- 1. Requerimento devidamente preenchido e assinado pelo Encarregado de Educação (Anexo1);
- 2. Cartão de cidadão do aluno e encarregado de educação;
- 3. Declaração comprovativa do escalão de abono de família emitida pela Segurança Social;
- 4. Fatura ou faturas, emitidas com a identificação fiscal do aluno ou encarregado de educação, referentes à aquisição de livros e/ou materiais escolares, que totalizem no mínimo o valor do apoio atribuído por este regulamento;
- 5. Documento comprovativo da frequência nas Escolas de Óbidos;
- 6. Comprovativo de IBAN

CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO



FREGUESIA DE AMOREIRA

Todas as candidaturas serão elegíveis e aprovadas mediante o cumprimento de todos os requisitos estipulados no presente regulamento.

CARACTERIZAÇÃO DO APOIO ESCOLAR

O valor do apoio escolar anual será de:

Pré-escolar – 15€ (quinze euros);
1º Ciclo – 30€ (trinta euros);
2º Ciclo – 40€ (quarenta euros);
3º Ciclo – 50€ (cinquenta euros);
Secundário – 50€ (cinquenta euros).

PAGAMENTO DO APOIO ESCOLAR

O apoio escolar será pago pela Junta de Freguesia de Amoreira, até 15 dias úteis após entrega da candidatura.

ENTRADA EM VIGOR

O presente regulamento carece de aprovação da Junta de Freguesia e da Assembleia de Freguesia de Amoreira e entra em vigor no dia útil seguinte à sua publicitação.

Aprovações

- Aprovado por unanimidade pela Junta de Freguesia de Amoreira em reunião ordinária de 6 de abril de 2026.

- Aprovado por _____(a) pela Assembleia de Freguesia de Amoreira em reunião ordinária de ____/04/2026.

(a) Unanimidade / Maioria